

(CNT-330-146)

AIC/NA

Não se conhece de recurso
extraordinário interposto
sem fundamento legal.

VISTOS E RELATADOS êstes autos em que são partes: como recorrente, Empresa Industrial Agricola Palmital Ltda e, como recorrido, Antonio Felicio:

I - Apreciando a reclamação apresentada por Antonio Felicio contra a Empresa Industrial Agricola Palmital Ltda., para receber o pagamento dos salarios atrasados, correspondentes a nove meses e mais a indenização de dois períodos de férias, o Juiz de Direito da Comarca de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, que recebeu os autos do Juiz de Direito da Comarca de Joinville, no mesmo Estado, deu direito, em parte, ao reclamante, julgando improcedente o pedido de férias e condenando a reclamada a pagar ao seu empregado a quantia de ... Cr\$ 4.162,50, equivalente a nove meses de salarios (fls. 34v).

II - O Conselho Regional do Trabalho da 4a. Região, ao qual recorreu a reclamada, resolveu, por maioria de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida (fls. 76).

III - Não se conformando ainda com a decisão do Tribunal Regional, a Empresa recorreu extraordinariamente a êste Conselho, tendo a Procuradoria opinado, preliminarmente, no sentido de não ser tomado conhecimento do recurso e, no mérito, no de negar provimento ao mesmo (fls. 91).

IV - É o relatório.

Isto posto, e

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso não tem apoio na legislação em vigor, uma vez que não foram caracterizadas as divergências de interpretação de lei, nem a violação de norma jurídica, nos termos das alíneas a e b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho;

ACORDAM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, em não tomar conhecimento do recur

NA

Proc. 19 062/45

-2-

M. J. C. C. N. L. E. SERVIÇO ADMINISTRATIVO

so. Custas ex-lege.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1946

Presidente

(Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes)

Relator

(Ivens de Araujo)

Cliente: _____

Procurador

(Dorval Iacarda)

Assinado em / / .

Publicado no "Diario da Justica" em 20 / 5 / 46.